



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE AZUL

Construindo uma nova história!

GESTÃO 2025-2028

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

LEI 1228/2025

07 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água aos distritos e comunidades do Município de Monte Azul, e dá outras providências."

O Povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, plenamente válido e em vigor, celebrado com a COPASA MG, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água para os distritos e comunidades de: **Bicas, Riacho Quente, Pajeú de Cima, Lagoa Comprida, Ananazeiro, Jurema, Landim, Ramalhudo, Tábuas, Lagoa da Tábua, Lagoa Comprida 2, Marinho, Larga, Riachinho, Dourados 2, Cacimbas, Moreira, São Pedro, Bom Jesus, Lagedo do Gato, Baixão, Lagoa do Barro, Barreiro Grande, Furadinho, Tabuleiro, Rio das Gramas, Água Branca, Lagoinha, Paus Preto, Pau Quebra, Capoeira Grande, Maxixeiro, Língua D'Água, São Sebastião, Poções, Roçado, Pacuí, Volta da Serra, Ramalhudo e circunvizinhas.**

Parágrafo Único: O Termo Aditivo a que se refere o caput não modificará o prazo da concessão

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º desta lei engloba a infraestrutura e as instalações operacionais dos sistemas de abastecimento de água dos distritos e comunidades de **Bicas, Riacho Quente, Pajeú de Cima, Lagoa Comprida, Ananazeiro, Jurema, Landim, Ramalhudo, Tábuas, Lagoa da Tábua, Lagoa Comprida 2, Marinho, Larga, Riachinho, Dourados 2, Cacimbas, Moreira, São Pedro, Bom Jesus, Lagedo do Gato, Baixão, Lagoa do Barro, Barreiro Grande, Furadinho, Tabuleiro, Rio das Gramas, Água Branca, Lagoinha, Paus**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE AZUL

Construindo uma nova história!

GESTÃO 2025-2028

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

Preto, Pau Quebra, Capoeira Grande, Maxixeiro, Língua D'Água, São Sebastião, Poções, Roçado, Pacuí, Volta da Serra, Ramalhudo e circunvizinhas.

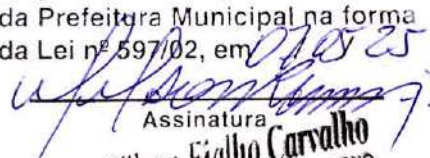
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Azul/MG, 07 DE MAIO DE 2025.


SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a presente:
PORTALIA 12-1228
foi publicada no quadro de aviso
da Prefeitura Municipal na forma
da Lei nº 597/02, em 07/05/25

Assinatura
Wilson Fialho Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
MONTE AZUL - MINAS GERAIS

